



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000366



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de escritório.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: aplicável para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por item.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.031.001.2001.339030-12 – Para os itens de 01 a 16, 19 a 25, 27 a 60, 64 a 68 e 73 a 78;
01.01.01.031.001.2001.339030-20 – Para os itens de 17, 18, 26 e 69;
01.01.01.031.001.2001.339030-37 – Para os itens de 61 a 63;
01.01.01.031.001.2001.449052-21 – Para os itens de 70 a 72.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 23/03/2019 (vinte e um de março de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 09 : 00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.205 publicada no DOM/BH do dia 23/01/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

Silviana Nunes Arádes - CM 38
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



090367 *ml*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2019.

Bruno Valadão Peres Urban

.....
Bruno Valadão Peres Urban
PREGOEIRO

A

u



090368 *MS*



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO



O objeto da licitação é o enunciado **sumariamente** na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Arêdes - CM 391
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]



090369

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

[Handwritten signature]

3 - CREDENCIAMENTO



3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

[Handwritten signature]

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 **para fins de participação** no certame;

Sirlene Nunes Arêdes - CM 301
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

[Handwritten notes: BN 503, 1462, not om 506, 40444]

[Handwritten notes: CM 428]



030370

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).



5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

BN
503

1602

not onscob
AC4414

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

BN
503

1462

704
0m 508

14444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
408



372

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

[Handwritten signature]

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

[Handwritten signature]

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

[Handwritten signature]

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

[Handwritten signature]

Silvana Nunes Aldeias - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



373

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.4.1 - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.4.2 - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),

BN 503

462

not on 206 ACH414

Sirlene Nunes Aragões - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 427



000374



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Aragão - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

[Handwritten signature]



375 *BN*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BN 503

[Handwritten signature]

not CM 506 CM 414

Sirlene Nunes Arões - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CM 428



375

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira,

BN 503

7462

nor on 506 20M44

CM 428

Silvia Nunes Araújo - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

472

Carvalho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000377

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

TSN 503

1462

not am 506

404414

Sirlene Nunes Arêdes - CM 38
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CM 432

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



8.3.2.1 - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

8.3.2.1.1 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.3.6 - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.2 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.3 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.4 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

BN
503

462

nat
GMS06

4044

Sirlene Lúcia Araújo - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
428



379

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN
503

1462

201
am.506
14444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



050380

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- anexar ao sistema documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN
503

9/462

not
on 506

JCM/114

Silene Nunes Mendes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
422



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.comprasnet.gov.br para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

BZ
503

1462

704
cm 506

40444

Silviana Nunes Arões - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 422



050 382



CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
402

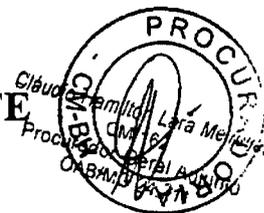
[Handwritten signature]
not on 506
40444

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira
CM 428



000 383

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



Sirlena Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signature and initials

Handwritten initials CM 220

Handwritten signature

Handwritten initials CM 414

Handwritten initials CM 428

Handwritten initials BN 503

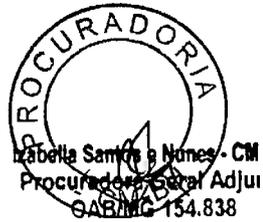
Handwritten initials 462

Handwritten signature and initials 463



050384/19

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem a ser fornecido e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

Handwritten signatures in blue ink.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



Nº TR (deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa <i>(Preenchimento pela SECORC)</i>

1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA	
Seção de Almoxarifado - SECALM	DATA: 18/12/2018
2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA	
REGISTRO DE PREÇOS para compra de material de escritório para a CMBH durante o exercício de 2019.	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
<p>A presente aquisição é indispensável à continuidade dos serviços administrativos da CMBH. Os materiais aqui listados são utilizados por todos os setores da secretaria administrativa da Câmara Municipal em atividades cotidianas para desenvolvimento dos trabalhos de apoio a função principal desse órgão de legislar e fiscalizar.</p> <p>A justificativa para as quantidades adquiridas são oriundas de pesquisa de previsão de consumo remetida a todos os setores da secretaria administrativa da Câmara Municipal, entre os dias 03 e 13 de Abril de 2018, cujas previsões estão registradas sob o processo protocolo geral nº 3351/2018.</p> <p>A justificativa para as descrições dos materiais são pautadas na necessidade de se estabelecer critérios objetivos de qualidade desses produtos, de modo que atendam as necessidades de uso dos setores da CMBH</p>

4. TIPO
Registro de preços

5. QUANTITATIVO DE ITENS				
LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	Apontador lápis nº 2, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1, sem reservatório, características adicionais lâmina em aço inoxidável.	Unidade	90
	02	Borracha escolar, sem adição de corantes, livre de ftalatos, macia, flexível capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel, dimensões no mínimo: espessura 6,5 mm; largura 20 mm e comprimento 30 mm.	Unidade	180
	03	Caixa para arquivo morto, em polionda, cor cinza, medindo, aproximadamente, 25 cm x 13 cm x 36 cm.	Unidade	1200

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	04	Caneta esferográfica ponta média de cobre de 1.0 mm; formato do corpo sextavado, translúcido com respiro, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; rendimento mínimo de escrita de 1500 metros; cor: vermelho.	Unidade	500
	05	Caneta esferográfica ponta média de cobre de 1.0 mm; formato do corpo sextavado, translúcido com respiro, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; rendimento mínimo de escrita de 1500 metros; cor: azul.	Unidade	2000
	06	Caneta, hidrográfica, Preta, 0,4mm.	Unidade	02
	07	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável, amarela.	Unidade	500
	08	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável, cor de rosa.	Unidade	30
	09	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável, cor verde.	Unidade	30
	10	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável, cor azul.	Unidade	30
	11	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável, cor laranja.	Unidade	30
	12	Caneta Hidrocor do tipo ponta grossa, embalagem com 12 cores variadas	Embalagem com 12 unidades	06

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



387

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	13	Cartolina (papel), cor branca, medida 500mm x 660mm, 150g/m ² .	Unidade	10
	14	Cartolina (papel), cores diversas, medida 500mm x 660mm, 150g/m ² . Exceto branca	Unidade	10
	15	Carimbo numerador automático, com 6 dígitos, repetições consecutivas até 12x, regulagem da quantidade de repetição e de dígitos. Referência: KW-TRIO 20600, Nova Era 126A.	Unidade	03
	16	Calculadora eletrônica; legibilidade com display; 12 dígitos; 2 fontes de energia com bateria e solar; auto- desliga; inclinação do visor; medidas aproximadas de 15 cm de altura e 12 cm de largura podendo haver uma variação de 3cm para mais ou para menos).	Unidade	04
	17	CD - R gravável, branco imprimível, estojo de acrílico individual, formato slim ou tradicional, em plástico.	Unidade	60
	18	CD-RW, branco imprimível, capacidade 700MB, 80 min, velocidade 4X até 12X , acondicionado em estojo acrílico individual, lacrado do fabricante, no formato slim ou tradicional.	Unidade	100
	19	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, apresentação em caixas com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	400
	20	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, fabricado em arame de aço, formato paralelo, características adicionais pintura antiferrugem, apresentação em caixas com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	180
	21	Cola líquida, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, frasco com aproximadamente 90 g.	Frasco	290

[Handwritten signatures and initials]



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
- TERMO DE REFERÊNCIA -

PROCURADORIA
 Izabella Santos e Nemes - CM 552
 Procuradora-Geral Adjunta
 OAB/MG-133.838

388

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	22	Colchete fixação, ponta arredondada, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 7, apresentação em caixas com 72 unidades.	Caixa com 72 unidades	300
	23	Colchete fixação, ponta arredondada, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 12, apresentação em caixas com 72 unidades.	Caixa com 72 unidades	30
	24	Corretivo líquido, à base de água, secagem rápida, aplicação papel comum, 18mm.	Unidade	40
	25	Elástico de látex, nº18, cor amarela, pacote com 100g.	Pacote	40
	26	DVD -R gravável, branco imprimível, 4,7 GB, velocidade até 8X, acondicionado em estojo acrílico individual, lacrado do fabricante, no formato slim ou tradicional.	Unidade	10
	27	Envelope tipo saco, KRAFT, cor amarelo ouro, 80g/m ² , 250mm x 353mm.	Unidade	3500
	28	Envelope tipo saco, sem timbre, cor branca, em papel off-set 90g/m ² , 260mm x 360mm.	Unidade	4500
	29	Envelope, material papel Kraft natural, 80g/m ² , tipo saco, sem timbre, sem impressão, cor parda, 260mm (largura) x 360mm (altura).	Unidade	4500
	30	Envelope tipo saco, KRAFT, cor parda, 80g/m ² , 310mm x 410mm.	Unidade	500
	31	Estilete com cabo plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	Unidade	02
	32	Extrator de grampo, em metal inoxidável, tipo espátula.	Unidade	20
	33	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente. Apresentação em rolos.	Rolo	110

[Handwritten signatures and initials]

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



 Izabella Santos Nunes - CMI 552
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB/MG 154.838

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	34	Fita crepe, tipo monoface, cor palha com medida aproximada de 19mmx50m. Apresentação em rolos.	Rolo	180
	35	Fita adesiva, tipo durex, transparente, tamanho 12mm x 10m. Apresentação em rolos.	Rolo	200
	36	Fita para máquina protocoladora, material nylon, comprimento 10m, largura 9,5mm, CMI 600 hl, para utilização em máquina protocoladora TECNIBRA TBA 2.0. Referência: Colorprint.	Unidade	05
	37	Fita adesiva dupla face polipropileno, medidas aproximadas de 12mm x 30m, transparente. Apresentação em rolos.	Rolo	60
	38	Gizão de cera, tamanho grande, superfície lisa, não tóxico, caixa com 12 cores variadas.	Caixa	05
	39	Grafite para lapiseira 0,7 mm HB, escrita macia, mina polimerizada de alta flexibilidade para qualquer lapiseira. Traço preciso. Tubo com 12 unidades.	Tubo com 12 unidades	10
	40	Grafite para lapiseira 0,9 mm HB, escrita macia, mina polimerizada de alta flexibilidade para qualquer lapiseira. Traço preciso. Tubo com 12 unidades.	Tubo com 12 unidades	10
	41	Grafite para lapiseira 0,7 mm 2B, escrita macia, mina polimerizada de alta flexibilidade para qualquer lapiseira. Traço preciso. Tubo com 12 unidades.	Tubo com 12 unidades	10
	42	Grafite para lapiseira 0,9 mm 2B, escrita macia, mina polimerizada de alta flexibilidade para qualquer lapiseira. Traço preciso. Tubo com 12 unidades.	Tubo com 12 unidades	10
	43	Grampeador de mesa, em metal pintado, com, aproximadamente, 20 cm de comprimento, 5 cm de base e 9 cm de altura, capacidade mínima de 200 grampos 26/6.	Unidade	30



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- TERMO DE REFERÊNCIA -

Procuradora-Chefe Adjunta
OAB/MG-154.838



390

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	44	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/10. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	12
	45	Grampo para grampeador, material zinco, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	12
	46	Grampo pasta, material plástico polipropileno, apresentação trilho, comprimento 80 mm, capacidade 600 folhas, cor branca, apresentação em pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	150
	47	Grampo trilho, confeccionado em plástico injetado em polietileno, de qualquer cor, com capacidade para armazenar de 400 à 600 folhas, distância entre os furos de 80mm, apresentação em pacotes de 50 unidades. Referências: Dello 0299E, Bacchi, Polycart, Helomax, Polinew.	Unidade	25
	48	Lapiseira para grafite 0,7 mm, corpo em plástico rígido opaco, pulsar, clipe e ponteira confeccionados em metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida embaixo do pulsar. Referência Pentel ou similar.	Unidade	10
	49	Lapiseira para grafite 0,9 mm, corpo em plástico rígido opaco, pulsar, clipe e ponteira confeccionados em metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida embaixo do pulsar. Referência Pentel ou similar.	Unidade	10
	50	Lápis de cor, corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 24 cores variadas.	Caixa	02
	51	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75 g/m ² , comprimento 297 mm, largura 210 mm.	Unidade	200
	52	Marcador para CD e DVD, permanente, 1mm, tinta azul.	Unidade	80

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



391 

Izabelle Semco e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 114.838

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	53	Marcador permanente, caneta hidrográfica, tinta preta, para escrita em lâmina para retroprojeto, com ponta de 2,0 mm.	Unidade	20
	54	Pasta arquivo, material papelão prensado plastificado, tipo AZ, largura 28 cm, altura 35 cm, lombada 5 cm, cor preta, características adicionais com ferragem tipo alavanca com dois furos.	Unidade	70
	55	Pasta arquivo, material papelão prensado plastificado, tipo AZ, largura 28 cm, altura 35 cm, lombada 8 cm, cor preta, características adicionais com ferragem tipo alavanca com dois furos.	Unidade	200
	56	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 240 mm, altura 350 mm, lombada 20 mm, cor cinza, características adicionais com aba e elástico, tamanho ofício.	Unidade	250
	57	Pasta com canaleta em polipropileno, cor transparente , medindo aproximadamente 240 x 340 mm.	Unidade	140
	58	Pasta tipo catálogo, material papelão revestido de PVC, cor preta, com 4 colchetes internos, com 50 envelopes plásticos, medidas de 24,5 x 33,5 cm.	Unidade	140
	59	Pasta suspensa em cartão timbó ou similar para arquivamento lateral, com ponteiras de plástico, visor e etiquetas, dimensões aproximadas 375 x 235 mm.	Unidade	450
	60	Perfurador de Papel, para 2 furos distantes 80 mm, material ferro, tipo mesa, funcionamento manual, capacidade de perfuração de 60 a 100 fls.	Unidade	40
	61	Pilha alcalina, AA, cilíndrica, 1,5v	Unidade	500
	62	Pilha alcalina, AAA, Cilíndrica, 1,5v	Unidade	230
	63	Pilha alcalina A23, para controle remoto 12 Volts	Unidade	20



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
- TERMO DE REFERÊNCIA -

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	64	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor verde, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	Unidade	22
	65	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor azul, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	Unidade	5
	66	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor vermelha, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	Unidade	35
	67	Porta-lápis/canetas/clipes: porta objetos conjugado, com no mínimo 2 compartimentos, em material acrílico ou em poliestireno, cor fumê, cristal ou preto, comprimento mínimo 17cm.	Unidade	05
	68	Prancheta em acrílico transparente, tamanho escritório, 216 mm x 343 mm, dotada de garra metálica não oxidável.	Unidade	25
	69	Pen drive de capacidade 16GB e conexão usb 2.0	Unidade	04
	70	Quadro de avisos, material cortiça, tamanho 90x60. Moldura de alumínio ou madeira.	Unidade	01
	71	Quadro de avisos, material cortiça, tamanho 60x40. Moldura de alumínio ou madeira.	Unidade	01
	72	Quadro de avisos tamanho A4, de plástico transparente.	Unidade	01
	73	Régua plástica, transparente, 30 cm de comprimento, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível.	Unidade	200

BN



A



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	74	Rolo de cadarço 50 metros, 100% algodão cru, 1,5 cm de largura, referência 600/20. Unidade: Rolo.	Rolo	20
	75	Suporte, para fita adesiva, fabricado em plástico, lâmina aço inox, para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m medindo aproximadamente 15 cm x 6 cm. Unidade.	Unidade	30
	76	Tesoura multiuso, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico em polipropileno, comprimento aproximado de 24cm medidas aproximadas. Referências: Mundial 661-8, Tramontina 25950147, Brinox 21cm 81/2"	Unidade	18
	77	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, capacidade frasco 28 ml. Uso em carimbos automáticos.	Unidade	10
	78	Tinta para carimbo de borracha, cor preta, secagem rápida, frasco 40 ml.	Unidade	30

6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

6.1 - A contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório para a CMBH conforme especificado no item 5 deste documento.

6.2 - Para todos os itens onde menciona-se que podem ser aceitas medidas aproximadas, serão aceitas variações de até 10% a maior ou a menor que a medida informada neste documento.

6.3 - A CMBH não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste TR ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa efetuar as substituições necessárias em até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação a ser feita pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato e em lei, inclusive rescisão contratual.

6.4 - As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.

6.5 - A Seção de Almoxarifado da CMBH atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no TR, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa.

6.6 - O recebimento definitivo do objeto deste TR somente se efetivará com a atestação referida no subitem supra.

7. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega do material deverá ser feita pela empresa, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, na SECALM, situada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, sala C-104 (prédio anexo), no horário de 8:00 às 17:00 horas dos dias úteis, mediante prévio agendamento pelos telefones (31) 3555-1127 ou (31) 3555-1447.









8. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens: Todos

Constante

Para os itens:

Parcelada

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:

9. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Entrega do bem, a partir da emissão da Ordem de Compra, no seguinte prazo: 10 dias

10. PRAZO FINAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Execução do serviço até o término da vigência contratual.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Não

12. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual?

Não.

Observação: conforme art. 56 da Lei 8.666/1993, a referida garantia não excederá a 5% do valor do contrato, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando o limite poderá ser elevado para até 10%.

13. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum

Atestado de Capacidade Técnica

Declaração de Disponibilidade de Pessoal

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

Registros de Profissional/Empresa

Certidão de Falência/Recuperação Judicial

Análise de Índices Financeiros

Outro:



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
- TERMO DE REFERÊNCIA -**



395

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

14. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Não.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas condições e nos prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

16. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Por evento.

Observação:

17. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

18. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor será o titular do seguinte setor: SECALM

19. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado Fiscal para esta contratação? Em caso negativo, o Gestor será responsável pela fiscalização.

Não

20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência:

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

Duração da vigência:

Até o final do exercício da contratação.

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Observações:

- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

21. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:

Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Uso interno da CMBH



397

Isabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
Belo Horizonte, 15.04.2016

PARA USO INTERNO DA CMBH

NÃO DEVE FAZER PARTE DA COTAÇÃO NEM DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A. AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação será por:

Item.

B. INDICAÇÃO DE MARCA

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

Não.

C. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

A especificação do objeto contempla locação de mão de obra nos termos do §3 do art. 31 da Lei Federal 8.212/91?

Não.

D. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, nos termos da Lei 8.666/1993?

Não.

E. SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ESCLARECIMENTOS

NOME: Rafael Moraes

SETOR: SECALM

RAMAL: 1127 / 1447

Obs: Os itens não estocáveis oriundos de demandas diretas dos setores na pesquisa realizada serão redirecionados conforme tabela de quantitativos abaixo:

ITEM	SECALP	SECSER	DIVDEP	SECAPL	SECORC	CERLEG	DIVGEA	DIVGEF	COOAS	SECRAT	TOTAL
6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
12	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6
13	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10
14	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10
15	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
16	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4
31	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
36	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	5
38	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
39	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
40	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
41	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10

BW

1

17

[Handwritten signature]

ITEM	SECALP	SECSER	DIVDEP	SECAPL	SECORC	CERLEG	DIVGEA	DIVGEA	SECRET	TOTAL
42	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
48	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
49	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
50	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
67	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5
68	1	0	0	0	0	20	4	0	0	25
69	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
70	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
71	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
72	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
74	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20
76	1	9	0	0	0	0	3	0	5	18

F. ORÇAMENTAÇÃO

COTAÇÃO PADRÃO - A SER ELABORADA PELA ÁREA DE ORÇAMENTAÇÃO

(Neste caso, indicar empresas aptas ao fornecimento na tabela 1 abaixo)

COTAÇÃO REALIZADA PELA ÁREA DEMANDANTE

(Neste caso, preencher a tabela 2 abaixo e apresentar junto a este pedido os orçamentos coletados, utilizando o modelo de proposta comercial disponível na intranet e observando as disposições da Portaria 15.757/2015)

TABELA 1
INDICAÇÃO DE EMPRESAS APTAS AO FORNECIMENTO PARA COLETA DE ORÇAMENTO
(MÍNIMO 3 EMPRESAS)

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Multy Copy	Marízia	(33)3021-4171	papelariadoestudante331@gmail.com
DM Papéis Ltda	Raquel Moreira	(31)3357-9512	governo@dmpapeis.com.br
Nogueira Nobre Com. e Serv. Ltda	Augusto/Márcia	(31)2333-0384	Nogueira.licitacao@gmail.com
Papyrus Material Para Escritório Ltda	Avelino/Helena	(31)3415-7033	papyrus.papelaria@ig.com.br

TABELA 2
COLETA DE ORÇAMENTO PELA ÁREA DEMANDANTE
(MÍNIMO 3 EMPRESAS)

EMPRESA	CNPJ	TELEFONE	PREÇO TOTAL COTADO



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Uso interno da CMBH



A ÁREA DE ORÇAMENTAÇÃO DEVERÁ PROMOVER OUTRAS COTAÇÕES:

Escolher um item.

Caso a área demandante opte por juntar ao pedido as cotações de preços por ela feitas, nos termos do art. 6º-A, da Portaria nº 15.757/15, deverá o presente pedido ser assinado pelo Presidente da Câmara. A coleta da assinatura do Presidente caberá à diretoria da área demandante.

Aprovada a coleta de preços apresentada pela área demandante, nos termos descritos acima (tabela 2).

Presidente da CMBH

G. ASSINATURA DA CHEFIA DO SETOR DEMANDANTE

Nome: Rafael Moraes

Cargo: Chefe da Seção de Almoxarifado

Assinatura: _____

Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes
Chefe da Seção de Almoxarifado
CM - 537

H. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE

Nome: Guilherme Nunes A. Neto

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

Assinatura: _____

Belo Horizonte 18 de Dezembro de 2018.

- Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail secorc@cmbh.mg.gov.br.

000400


 Izabella Santos e Neres - CM 552
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB/MG 154.838


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 08/2019

ATENÇÃO:

PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM CINZA

Denominação

social:

CNPJ:

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qty.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1	Apontador lápis nº2, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1, sem reservatório, características adicionais lâmina em aço inoxidável	unidade	90			R\$ 0,00
	2	Borracha escolar, sem adição de corantes, livre de ftalatos, macia, flexível capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel, dimensões no mínimo: espessura 6,5mm; largura 20mm e comprimento 30mm	unidade	180			R\$ 0,00
	3	Caixa para arquivo morto, em polionda, cor cinza, medindo, aproximadamente, 25cm x 13cm x 36cm	unidade	1200			R\$ 0,00
	4	Caneta esferográfica ponta média de cobre de 1.0mm; formato do corpo sextavado, translúcido com respiro, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; rendimento mínimo de escrita de 1500 metros; cor: vermelho	unidade	500			R\$ 0,00
	5	Caneta esferográfica ponta média de cobre de 1.0mm; formato do corpo sextavado, translúcido com respiro, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; rendimento mínimo de escrita de 1500 metros; cor: azul	unidade	2000			R\$ 0,00
	6	Caneta, hidrográfica, preta, 0,4mm	unidade	2			R\$ 0,00

BN

001

X

000401



Izabella Santos e Nunes - CN 552
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB/MG-154838

7	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável amarela	unidade	500			R\$ 0,00
8	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável cor de rosa	unidade	30			R\$ 0,00
9	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável cor verde	unidade	30			R\$ 0,00
10	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável cor azul	unidade	30			R\$ 0,00
11	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, chanfrada, tinta de composição especial fluorescente, não recarregável cor laranja	unidade	30			R\$ 0,00
12	Caneta hidrocor do tipo ponta grossa, embalagem com 12 cores variadas	embalagem com 12 unidades	6			R\$ 0,00
13	Cartolina (papel), cor branca, medida 500mm x 660mm, 150g/m ²	unidade	10			R\$ 0,00
14	Cartolina (papel), cores diversas, medida 500mm x 660mm, 150g/m ² . Exceto branca	unidade	10			R\$ 0,00
15	Carimbo numerador automático, com 6 dígitos, repetições consecutivas até 12x, regulagem da quantidade de repetição e de dígitos. Referência: KW-TRIO 20600, Nova Era 126A	unidade	3			R\$ 0,00
16	Calculadora eletrônica; legibilidade com display; 12 dígitos; 2 fontes de energia com bateria e solar; auto-desliga; inclinação do visor; medidas aproximadas de 15cm de altura e 12cm de largura podendo haver uma variação de 3cm para mais ou para menos	unidade	4			R\$ 0,00
17	CD-R gravável, branco imprimível, estojo de acrílico individual, formato slim ou tradicional, em plástico	unidade	60			R\$ 0,00

924

000402

PROCURADORIA

Izabella Santos Gomes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

18	CD-RW, branco imprimível, capacidade 700MB, 80 min, velocidade 4x até 12x, acondicionado em estojo acrílico individual, lacrado do fabricante, no formato slim ou tradicional	unidade	100			R\$ 0,00
19	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, apresentação em caixas com 100 unidades	caixa com 100 unidades	400			R\$ 0,00
20	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, fabricado em arame de aço, formato paralelo, características adicionais pintura antiferrugem, apresentação em caixas com 100 unidades	caixa com 100 unidades	180			R\$ 0,00
21	Cola líquida, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, frasco com aproximadamente 90g	frasco	290			R\$ 0,00
22	Colchete fixação, ponta arredondada, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº7, apresentação em caixas com 72 unidades	caixa com 72 unidades	300			R\$ 0,00
23	Colchete fixação, ponta arredondada, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº12, apresentação em caixas com 72 unidades	caixa com 72 unidades	30			R\$ 0,00
24	Corretivo líquido, à base de água, secagem rápida, aplicação papel comum, 18mm	unidade	40			R\$ 0,00
25	Elástico de látex, nº18, cor amarela, pacote com 100g	pacote	40			R\$ 0,00
26	DVD-R gravável, branco imprimível, 4,7 GB, velocidade até 8x, acondicionado em estojo acrílico individual, lacrado do fabricante, no formato slim ou tradicional	unidade	10			R\$ 0,00
27	Envelope tipo saco, KRAFT, cor amarelo ouro, 80g/m ² , 250mm x 353mm	unidade	3500			R\$ 0,00
28	Envelope tipo saco, sem timbre, cor branca, em papel off-set 90g/m ² , 260mm x 360mm	unidade	4500			R\$ 0,00

92W

92W

92W

000403



Procuradoria Geral do Município de Manaus - CM
OAB/MG 154.838

29	Envelope, material papel Kraft natural, 80g/m ² , tipo saco, sem timbre, sem impressão, cor parda, 260mm (largura) x 360mm (altura)	unidade	4500		R\$ 0,00
30	Envelope tipo saco, KRAFT, cor parda, 80g/m ² , 310mm x 410mm	unidade	500		R\$ 0,00
31	Estilete com cabo plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	unidade	2		R\$ 0,00
32	Extrator de grampo, em metal inoxidável, tipo espátula	unidade	20		R\$ 0,00
33	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50m, largura 50mm, aplicação empacotamento geral e reforço de pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente. Apresentação em rolos.	Rolo	110		R\$ 0,00
34	Fita crepe, tipo monoface, cor palha com medida aproximada de 19mm x 50m. Apresentação em rolos.	Rolo	180		R\$ 0,00
35	Fita adesiva, tipo durex, transparente, tamanho 12mm x 10m. Apresentação em rolos.	Rolo	200		R\$ 0,00
36	Fita para máquina protocoladora, material nylon, comprimento 10m, largura 9,5mm, CMI 600 hl, para utilização em máquina protocoladora TECNIBRA TBA 2.0. Referência: Colorprint.	Unidade	5		R\$ 0,00
37	Fita adesiva dupla face polipropileno, medidas aproximadas de 12mm x 30m, transparente. Apresentação em rolos.	Rolo	60		R\$ 0,00
38	Gizão de cera, tamanho grande, superfície lisa, não tóxico, caixa com 12 cores variadas.	caixa	5		R\$ 0,00
39	Grafite para lapiseira 0,7mm HB, escrita macia, mina polimerizada de alta flexibilidade para qualquer lapiseira. Traço preciso. Tubo com 12 unidades	Tubo com 12 unidades	10		R\$ 0,00
40	Grafite para lapiseira 0,9mm HB, escrita macia, mina polimerizada de alta flexibilidade para qualquer lapiseira. Traço preciso. Tubo com 12 unidades.	Tubo com 12 unidades	10		R\$ 0,00

921

050404

PROCURADORIA

 Izabella Santos Vilhena - CM 5
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB/MG 54.838

41	Grafite para lapiseira 0,7mm 2B, escrita macia, mina polimerizada de alta flexibilidade para qualquer lapiseira. Traço preciso. Tubo com 12 unidades.	Tubo com 12 unidades	10			R\$ 0,00
42	Grafite para lapiseira 0,9mm 2B, escrita macia, mina polimerizada de alta flexibilidade para qualquer lapiseira. Traço preciso. Tubo com 12 unidades.	Tubo com 12 unidades	10			R\$ 0,00
43	Grampeador de mesa, em metal pintado, com, aproximadamente, 20cm de comprimento, 5cm de base e 9cm de altura, capacidade mínima de 200 grampos 26/6	unidade	30			R\$ 0,00
44	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/10. Caixa com 5.000 unidades.	caixa	12			R\$ 0,00
45	Grampo para grampeador, material zinco, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	caixa	12			R\$ 0,00
46	Grampo pasta, material plástico polipropileno, apresentação trilho, comprimento 80mm, capacidade 600 folhas, cor branca, apresentação em pacote com 50 unidades	pacote com 50 unidades	150			R\$ 0,00
47	Grampo trilho, confeccionado em plástico injetado em polietileno, de qualquer cor, com capacidade para armazenar de 400 à 600 folhas, distância entre os furos de 80mm, apresentação em pacotes de 50 unidades. Referências: Dello 0299E, Bacchi, Polycart, Helomax, Polinew.	unidade	25			R\$ 0,00
48	Lapiseira para grafite 0,7mm, corpo em plástico rígido opaco, pulsar, clipe e ponteira confeccionados em metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida embaixo do pulsar. Referência Pentel ou similar.	unidade	10			R\$ 0,00

000405

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Izabella Santos - Mmes - CM 55
 Procuradora-geral Adjunta
 OAB/MG 154.838

49	Lapiseira para grafite 0,9mm, corpo em plástico rígido opaco, pulsar, clipe e ponteira confeccionados em metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida embaixo do pulsar. Referência Pentel ou similar.	unidade	10		R\$ 0,00
50	Lápis de cor, corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 24 cores variadas	caixa	2		R\$ 0,00
51	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm	unidade	200		R\$ 0,00
52	Marcador para CD e DVD, permanente, 1mm, tinta azul	unidade	80		R\$ 0,00
53	Marcador permanente, caneta hidrográfica, tinta preta, para escrita em lâmina para retroprojektor, com ponta de 2,0mm	unidade	20		R\$ 0,00
54	Pasta arquivo, material papelão prensado plastificado, tipo AZ, largura 28cm, altura 35cm, lombada 5cm, cor preta, características adicionais com ferragem tipo alavanca com dois furos	unidade	70		R\$ 0,00
55	Pasta arquivo, material papelão prensado plastificado, tipo AZ, largura 28cm, altura 35cm, lombada 8cm, cor preta, características adicionais com ferragem tipo alavanca com dois furos	unidade	200		R\$ 0,00
56	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 240mm, altura 350mm, lombada 20mm, cor cinza, características adicionais com aba e elástico tamanho ofício	unidade	250		R\$ 0,00
57	Pasta com canaleta em polipropileno, cor transparente, medindo aproximadamente 240 x 340mm	unidade	140		R\$ 0,00
58	Pasta tipo catálogo, material papelão revestido de PVC, cor preta, com 4 colchetes internos, com 50 envelopes plásticos, medidas de 24,5 x 33,5cm	unidade	140		R\$ 0,00
59	Pasta suspensa em cartão timbó ou similar para arquivamento lateral, com ponteiros de plástico, visor e etiquetas, dimensões aproximadas 375 x 235 mm.	unidade	450		R\$ 0,00

TZN

000406



60	Perfurador papel, para 2 furos distantes 80mm, material ferro, tipo mesa, funcionamento manual, capacidade de perfuração de 60 a 100 fls.	unidade	40		R\$ 0,00
61	Pilha alcalina, AA, cilíndrica, 1,5v	unidade	500		R\$ 0,00
62	Pilha alcalina, AAA, Cilíndrica, 1,5v	unidade	230		R\$ 0,00
63	Pilha alcalina A23, para controle remoto 12 Volts	unidade	20		R\$ 0,00
64	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor verde, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	unidade	22		R\$ 0,00
65	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor azul, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	unidade	5		R\$ 0,00
66	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor vermelha, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm.	unidade	35		R\$ 0,00
67	Porta-lápis/canetas/clipes: porta objetos conjugado, com no mínimo 2 compartimentos, em material acrílico ou em poliestireno, cor fumê, cristal ou preto, comprimento mínimo 17cm.	unidade	5		R\$ 0,00
68	Prancheta em acrílico transparente, tamanho ofício, 216 mm x 343 mm, dotada de garra metálica não oxidável.	unidade	25		R\$ 0,00
69	Pen drive de capacidade 16GB e conexão usb 2.0	unidade	4		R\$ 0,00
70	Quadro de avisos, material cortiça, tamanho 90x60. Moldura de alumínio ou madeira.	unidade	1		R\$ 0,00
71	Quadro de avisos, material cortiça, tamanho 60x40. Moldura de alumínio ou madeira.	unidade	1		R\$ 0,00
72	Quadro de avisos tamanho A4, de plástico transparente.	unidade	1		R\$ 0,00

REN

73	Régua plástica, transparente, 30 cm de comprimento, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível.	unidade	200		R\$ 0,00
74	Rolo de cadarço 50 metros, 100% algodão cru, 1,5 cm de largura, referência 600/20. Unidade: Rolo.	rolo	20		R\$ 0,00
75	Suporte, para fita adesiva, fabricado em plástico, lâmina aço inox, para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m medindo aproximadamente 15 cm x 6 cm. Unidade.	unidade	30		R\$ 0,00
76	Tesoura multiuso, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico em polipropileno, comprimento aproximado de 24cm medidas aproximadas. Referências: Mundial 661-8, Tramontina 25950147, Brinox 21cm 81/1"	unidade	18		R\$ 0,00
77	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, capacidade frasco 28 ml. Uso em carimbos automáticos.	unidade	10		R\$ 0,00
78	Tinta para carimbo de borracha, cor preta, secagem rápida, frasco 40 ml.	unidade	30		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 0,00

Declarações

Observação: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas

Prazo de validade da proposta comercial: ____ dias (mínimo de 60 dias, observado o art. 6º, da Lei 10.520/2002)

Local: _____

Data: _____

Representante legal da licitante





000408



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton
Procurador Geral do Município
DA/ME 24.711

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM EM SRP

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA CADA ITEM/ITEM ÚNICO, considerado O VALOR TOTAL DE CADA ITEM/ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Silvane Nunes Abades - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



TSN
503

CM 428

CM 414

CM 220

CM 206

CM 472

CM 403

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000409



Cláudio Hamilton Lima Moraes
CM 462
Procurador Geral Adjunto
945416 24.711

ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



BN
503

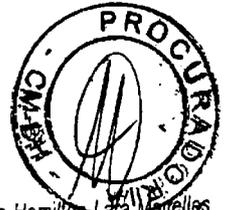
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
428

CM 462
CM 472
CM 443
CM 444



410



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Procurador Hamilton Lara Werrelles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAS/AG 24.711

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

BZ
503

704
am 206
9462

Sirlei Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregosira

CM
42P

CM 200
40444

Handwritten signature

Handwritten signature

000411



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Glaucia Hartmann Leza Meirelle
Procurador Geral Adjunto
DAB/MG 24.711

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

not am 506 *4cm44*

503 *CM 428* *CM 270*
472 *462* *463*



[Handwritten signature]



050412 *BN*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral do Município
CM 162
OAB/MG 24.711

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, _____ doravante designada **CMBH**, resolve **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO _____ Nº ____/____, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):



ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

Representante legal: _____

1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) _____, conforme especificações constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital

BN
503

Silvia Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including 'CM 414', 'CM 220', and 'CM 42'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



000413



Cláudio Hamilton Lacerda Meireles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
CMBH/CG 24.711

relativo ao PREGÃO _____ Nº ____/____ e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.
- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no ANEXO I, que será também o fiscal do registro de preços, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,

BN
503

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
428

[Handwritten signatures and initials on the right margin]
462
442
CM 220
CM 506
CM 414



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



000415



Claudio Hamill Lara Meijelles
CM 162
Procurador Geral do Município
OAB/MG 24.741

4.10.2 - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.

4.10.3 - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.

4.10.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

4.10.5 - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.10.6 - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.

4.11 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão _____ nº ____ / ____.

5.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do

BN
503

not on 506

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- Blue ink mark
- Signature
- 462
- Signature
- 472
- CM 220
- CM 414
- Signature
- 428



00416



Cláudio Hamilton Lara Mergulles
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e no edital do Pregão _____ nº / _____.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade

BEN
503

nm
cm 506

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

cm
428

Handwritten notes and signatures on the right margin, including "1462", "472", and "CM220".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procurador Geral Adjuvado
OAB/MG 24.711



050417

de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.



8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) letras "e", "f" e "g" → pelo Presidente.

8.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

8.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a

503

not cm 506

Silene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

463
462

472

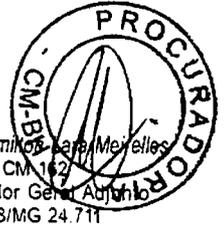
CM 200

CM 414

CM 428



418



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Centro Hamilton Carr. Meirelles
CM 162
Procurador Geral Antônio
OAB/MG 24.711

contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

- 8.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.
- 8.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6 - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.
- 10.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.
- 10.3 - Constituem anexos desta ata:
ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

BZN
503

not
CM 506

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "472" and "444".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

419



Claudio Hamilton, Lara Meireles
CM 402
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em _____
() vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Vereador _____
Presidente

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
ITEM/GRUPO DE ITENS ()

Bul 503 not om 506

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

478 462

4000

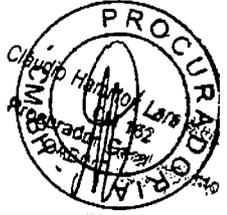
414

CM 428



420 *ms*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº ____/2019
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,
CNPJ: 17.316.563/0001-96
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,
Representante: Vereador _____,
Cargo/Função: Presidente
Gestor do contrato: _____



2.2. CONTRATADO:

Nome: _____
CNPJ: _____
Sede: _____
Representante: _____
Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ____/____/____ até ____/____/____.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº ____/____ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº ____/____.

BW
503

Sirlene Muiños Arêdes - CMH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMH
428

1462
not cm 508

CMH
472



00.421 *[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton
Procurador Geral
OAB/SP 162.111/0-0
Câmara Municipal de Belo Horizonte

6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, ___ de _____ de ____.

_____ CMBH

_____ CONTRATADA



[Signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Signature]
503

[Signature]
CM 428

[Signature]
CM 414

[Signature]
CM 406

[Signature]
CM 224

[Signature]
CM 472

[Signature]
CM 403



000422

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO CONTRATO -
DOCUMENTO PADRÃO



1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

BN
303

not
om 508

of CM 444
CM 438

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



423



2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

BW
503

OK
CM 506

CM 423

Sirlene Naves Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



000424



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

Bul 503

not on 506

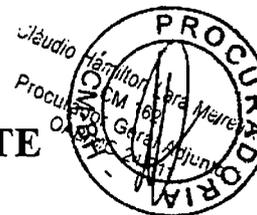
Handwritten signature

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signature
CM 414



425



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- pelos decurso de seu prazo de vigência;
- pelos integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- por determinação judicial;
- por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

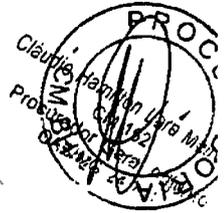
not on 506

CM 428

CM 414



000427



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Sirlene Nunes Arâdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

CM 506

462

CM 428

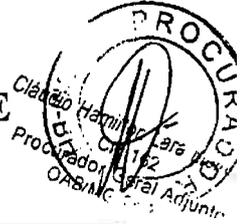
CM 220



000428 *ml*



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA**



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature
CM 428

Handwritten signature
503

Handwritten signature
CM 506

Handwritten signature
462

Handwritten signature
463



CM 429

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdas - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature] CM 220

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
CM 414
not amgob

[Handwritten signature]
CM 428

[Handwritten signature]
462

[Handwritten signature]
463

[Handwritten signature]